



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Patos (PB), designado pela Portaria n.º 881/2013 PMP/GP, de 01 de Julho de 2013, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 046/2005 e Decreto Municipal n.º 037/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data Reunião:	04 de Fevereiro de 2014
Hora Reunião:	08h30min (Horário de Brasília)
Local:	Sala de Reunião da Gerência de Licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, sito a Rua: Horácio Nóbrega, S/N, 1º andar, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB).
Informações:	(83) 3423-3610 – Ramais 212 e 231. Dias úteis, de Segunda a Sexta das 08h00min às 12h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando à futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do Município de Patos (PB), conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Patos (CRC), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e Lei n.º 10.520/2002, que o fizerem até as 12:00hs do 2º (segundo) dia útil que anteceder a Reunião. Que deverá ser juntado aos documentos do envelope “B” (documentos de habilitação) do Item 7.

2.1.2. Só poderão participar os interessados que realizarem a Visita Técnica prevista no Subitem 8.2.5., alínea “d”, até as 11:00hs do 2º (segundo) dia útil que anteceder a Reunião. O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado em envelope próprio no momento da abertura da Reunião.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores do Município de Patos (PB).



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h às 12:00h, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, das 08:00h às 12:00h, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), CEP: 58.704-000.

3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Última alteração do Contrato Social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**



c) Tratando-se de Procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

d) Documentos pessoais do representante legal e do procurador: Identidade, CPF e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

e) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

g) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV, Declaração n.º 04, deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



4.11. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 3 VIAS DEVIDADAMENTE ASSINADAS

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do Lote de que participarão.

5.3. A Proposta para o Lote licitado deve ser apresentada em 03 (três) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.

b) Especificação completa do Lote ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do Lote proposto. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Conter o prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo Setor de Compras do Município de Patos (PB), que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias.

d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.



e) **Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

f) **Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.**

g) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

i) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos ao Município de Patos (PB) sem ônus adicionais.

5.3.1. Além da Proposta de Preços digitada nos moldes do Subitem 5.3., cada licitante deverá apresentar, dentro do Envelope “A”, uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007, contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens.

5.3.2. Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

5.3.3. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em CD ROM, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

5.3.4. A não apresentação da Planilha Eletrônica de dados implicará na desclassificação da Proposta de Preços.

5.3.5. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.



5.7. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da locação são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço mensal, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do Lote que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do Lote**, e o estimado para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por Lote** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do Lote**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Lote**.

6.11. **Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.12. Para efeito do disposto no Subitem 6.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11., a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do Subitem 6.11., deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no Subitem 8.2.3. do Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12.3.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por



ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15. e 6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

7.8. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Para a Habilitação regulamentada neste Item, o interessado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ATUALIZADO, e que deverá ser parte integrante do envelope de Habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao Subitem 8.2., de suas alíneas e de seus respectivos Subitens.

8.1.1. A juntada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** ao Envelope “B” não isenta o licitante de também juntar a Envelope “B” os documentos constantes do Item 8.2., de suas alíneas e de seus Subitens.

8.2. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Patos (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior a data de realização da Sessão Pública.



8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) Última alteração do contrato social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão relativa às Contribuições Previdenciárias, ou ainda prova de garantia em juízo do valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹.

¹ Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A:

"TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Artigo 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§1º. O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I - o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do



8.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.²

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.
- b) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II - o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§2º. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

² As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no Subitem 8.2.3. 'b', deste Edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o §1º do Art.43 da Lei n.º 123/2006.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



a) 02 (dois) atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do termo de referência

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Patos (PB) só serão aceitos se assinados por servidor da Secretaria Municipal de Administração e descrever especificamente em seu texto o objeto do contrato anteriormente celebrado e o número do Processo Licitatório equivalente.

a.2) Ainda no que toca ao Município de Patos (PB), só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

a.3) Os Atestados apresentados devem estar acompanhados de Contrato de Prestação de Serviços e/ou Notas Fiscais que comprovem a efetiva prestação de serviços, com indicação do Processo Licitatório ou Contrato celebrado.

b) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO que irá atuar na execução do objeto do contrato. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado da Paraíba, conforme Lei n.º 5.194/1966 e Resolução n.º 413/1997 do CONFEA.

c) Comprovação de que a licitante possui Profissional devidamente registrado no CREA, detentor de ART, acompanhada das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado serviços semelhantes aos pleiteados neste edital para órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera.

d) Atestado firmado por Servidor da Secretaria de Administração, informando que o responsável técnico da licitante realizou Visita Técnica "in loco" tomando ciência das condições físicas dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme Anexo IX.

d.1) A Visita Técnica deverá ser feita impreterivelmente, para todas as empresas licitantes, até as 11hs do 2º (segundo) dia útil que anteceder a reunião.

d.2) A Visita Técnica deverá ser previamente agendada junto a Gerência de Licitação, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas) no horário compreendido entre às 08:00h e às 11:00h, por meio do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br.

d.3) Tendo em vista a natureza técnica, estão limitadas a 02 (duas) Visitas Técnicas por dia.

d.4) O Atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue em envelope separado quando da abertura do certame.

8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que apresente vínculo com a empresa contratante,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



conforme modelo constante no anexo deste edital em papel timbrado da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 05 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração do Engenheiro Elétrico da empresa, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de que será o responsável técnico pela prestação do serviço durante a execução do Contrato – Anexo VIII.

8.3. Na hipótese de algum documento que já conste no CRC estar em seu prazo de validade vencido, e caso a Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sitio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites, terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. No julgamento da Habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

8.10.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



8.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais licitantes, a Adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o Lote atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08:00h às 12:00h, em horário de funcionamento da Gerência de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos - PB, CEP 58.704-000.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



10.5. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no website www.patos.pb.gov.br.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos na Gerência de Licitação do Município de Patos (PB), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar, Patos - PB, telefone (83) 3423-3610, ramais 212 e 231. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08:00h às 12:00h.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de até 01 (um) ano contados da publicação do extrato do contrato prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a ÓRGÃO GESTOR verificará as condições de habilitação e qualificação da EMPRESA BENEFICIADA, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. A EMPRESA BENEFICIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.6. A EMPRESA BENEFICIADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da ÓRGÃO GESTOR, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Alínea "d" do Inciso II e 20 do §5º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

14.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no Subitem 13.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

14.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

14.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

14.5.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

14.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

14.6.1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



14.7. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

14.8. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

14.8.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

14.8.1.1. As Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

14.8.1.2. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor;

14.8.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

14.8.3. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o Subitem 14.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

14.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

14.10. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

14.10.1. A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

14.10.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

14.10.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

14.10.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

14.10.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

14.11. O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou na realização de novo certame.

14.11.1. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



14.12. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GESTOR E DA EMPRESA BENEFICIADA

15.1. As obrigações do ÓRGÃO GESTOR e da EMPRESA BENEFICIADA são as estabelecidas nos Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso (Anexos).

16. DO PAGAMENTO

16.1 Executados, e aceito definitivamente o serviço, a EMPRESA BENEFICIADA apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças.

16.2 Antes do pagamento, a ÓRGÃO GESTOR verificará condições de habilitação e qualificação da EMPRESA BENEFICIADA, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.3. O Município de Patos (PB) reserva-se o direito de recusar o pagamento se no decorrer do ato da atestação, o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.4 O prazo para pagamento será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela EMPRESA BENEFICIADA na Secretaria de Finanças.

16.4.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja entregue em local diverso o prazo só contará a partir do recebimento pela Secretaria de Finanças do Município de Patos (PB).

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a EMPRESA BENEFICIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1. Poderá ser retido 1% (um por cento) do valor total da fatura para custear as ações do Programa Renda Familiar Mínima, conforme preconiza a legislação municipal.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela EMPRESA BENEFICIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.9. A ÓRGÃO GESTOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela EMPRESA BENEFICIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

- **Unidades Orçamentárias:** 02.070 – Secretaria de Infraestrutura;
- **Elemento de Despesa** 3390.30 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** FPM, IPTU, ICMS e Outros.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.1.1. As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.2. A EMPRESA BENEFICIADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
 - b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA BENEFICIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Patos (PB), enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. Os valores das multas devidas à ÓRGÃO GESTOR serão recolhidos à conta do Município.

18.6. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.3. O Município de Patos (PB) reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações.

19.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Gerência de Licitação, instalada no Centro Administrativo Municipal situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos – PB. Fone: (83) 3423-3610 – Ramais 212, 217 e 231.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 046/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

19.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.15. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações:

- ✓ N.º 01 – Que não está impedido de participar de licitação
- ✓ N.º 02 – Que não emprega menor de 18 anos
- ✓ N.º 03 – Que cumpre requisitos de habilitação
- ✓ N.º 04 – Declaração de micro empresa
- ✓ N.º 05 – Declaração de Vínculo Empregatício

Anexo V – Modelo de Planilha Eletrônica.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Modelo da Declaração do Responsável Técnico

Anexo IX – Modelo de Declaração da vistoria.

Anexo X – Termo de Recebimento de Edital

Patos (PB), 21 de Janeiro de 2014.

RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NÓBREGA
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço visando à futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do Município de Patos (PB), conforme especificações abaixo:

Lote 01			
Item	Descrição	Qtd.	Und.
01.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 70w de vida útil de 28.000 hs.	4.400	Unidade
02.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 150w de vida útil de 28.000 hs.	1.200	Unidade
03.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 250w de vida útil de 32.000 hs.	1.200	Unidade
04.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 400w de vida útil de 32.000 hs.	500	Unidade
05.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio de 70w de alta pressão.	1.000	Unidade
06.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio de 150w de alta pressão	800	Unidade
07.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio/metálico externo de 250w de alta pressão.	600	Unidade
08.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio/metálico interno de 250w de alta pressão.	240	Unidade
09.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio/metálico externo de 400w alta pressão.	400	Unidade
10.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio/metálico interno de 400w alta pressão.	240	Unidade
11.	Serviço de Manutenção na luminária com troca de relé foto elétrico NF (normalmente fechado).	4.000	Unidade
12.	Serviço de Manutenção na luminária com troca de relé foto elétrico NA (normalmente aberto).	120	Unidade
13.	Serviço de Troca da chave para comando de iluminação Pública de 30A.	30	Unidade
14.	Serviço de Troca da chave para comando de iluminação Pública de 60A.	40	Unidade
15.	Serviço de Manutenção na luminária com troca da base do relé foto elétrico.	2.000	Unidade
16.	Serviço de Implantação/substituição de braço de metal galvanizado a fogo, reto de 1m com sapata (espessura de 25,40mm).	1.000	Unidade
17.	Serviço de Implantação/substituição de braço de metal galvanizado a fogo, curvo de 2,5m com sapata (espessura de 31,7mm).	500	Unidade
18.	Serviço de Implantação/substituição de braço de metal galvanizado curvo de 2,5m com sapata (espessura de 48,3mm).	240	Unidade
19.	Serviço de Implantação/substituição de cabo de cobre 750V de 2,5mm ² .	5.000	Metro
20.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 750V 2x2,5mm ² .	2.000	Metro
21.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 750V 2x4mm ² .	1.800	Metro
22.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 1 kv 3x4mm ² .	1800	Metro
23.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 1 kv 3x6mm ² .	1.600	Metro
24.	Serviço de Manutenção/Substituição de luminária CANECA de alto rendimento com bocal E-27.	1.000	Unidade
25.	Serviço de Manutenção/Substituição de luminária com visor em policarbonato com bocal E-27.	1.000	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212

CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



26.	Serviço de Manutenção/Substituição de luminária com policarbonato prismático E-40 (Potência 250W/400W).	400	Unidade
27.	Serviço de substituição de soquete de porcelana E-27.	600	Unidade
28.	Serviço de substituição de soquete de porcelana E-40.	200	Unidade
29.	Serviço de implantação/substituição de luminária tipo pétala fechada com corpo, aro e alojamento em alumínio injetado, lente de vidro plano temperado, refletor em alumínio multifacetado anodizado com encaixe com diâmetro 48,2mm ou 60,3mm e soquete de porcelana E-40.	300	Unidade
30.	Implantação de parafuso galvanizado máquina 12x200mm.	1.600	Unidade
31.	Implantação de parafuso galvanizado máquina 12x250mm.	1.600	Unidade
32.	Implantação de parafuso galvanizado máquina 12x300mm.	1.600	Unidade
33.	Implantação de arruela quadrada galvanizado 38x3x18.	2.000	Unidade
34.	Serviço de Implantação/substituição de cabo duplex 10mm ² .	2.000	Metro
35.	Serviço de Implantação/substituição de cabo duplex 16mm.	800	Metro
36.	Serviço de Implantação/substituição de cabo quadruplex 16mm.	800	Metro
37.	Serviço de Implantação/substituição de cabo quadruplex 25mm.	800	Metro
38.	Serviço de implantação/substituição de conector de perfuração tamanho pequeno.	2.000	Unidade
39.	Serviço de Implantação/substituição de conector de perfuração tamanho médio.	2.000	Unidade
40.	Serviço de Implantação/substituição de conector cunha tipo I e II.	2.000	Unidade
41.	Serviço de Implantação/substituição de conector cunha tipo III e IV.	2.000	Unidade
42.	Serviço de implantação/substituição de Suporte de aço galvanizado para 2 pétala.	50	Unidade
43.	Serviço de implantação/substituição de Suporte de aço galvanizado para 3 pétala.	50	Unidade
44.	Serviço de implantação/substituição de Suporte de aço galvanizado para 4 pétala.	50	Unidade
45.	Serviço de Implantação/ substituição de poste telefônico reto engastado ou flangeado, com janela de inspeção, acabamento em aço galvanizado a fogo de 10m alt. chapa 3/4" topo 60,3mm e base 114,3mm.	60	Unidade

2. COMPROMISSO DA CONTRATADA

2.1. Desenvolver todas as ações inerentes a gestão Plena do Sistema de Iluminação Pública no Município de Patos (PB), visando atingir os resultados específicos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços e materiais contratados.

2.2. Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pelo Fiscal do Contrato da Secretaria de Infraestrutura, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

2.3. Zelar pelo imobilizado da Iluminação Pública de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, informando e solicitando o auxílio de Técnicos do Município de Patos (PB) para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do Poder Público.

2.4. Para todos os serviços descritos, independente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguinte componentes de custos:

- ⊙ **Mão de Obra.**
- ⊙ **Equipamentos.**
- ⊙ **Transporte.**
- ⊙ **Acondicionamento e Embalagem.**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Serviço de mão de obra para manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública, incluindo Distrito de Santa Gertrudes e Sede do Município de Patos (PB), com fornecimento de Material Elétrico necessário.

3.1.1. Do Sistema de Iluminação Pública:

Caberá a Licitante Vencedora o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas de intervenção, os procedimentos efetuados (materiais e serviços) e o respectivo tempo de vida útil especificado pelo fabricante.

3.1.1.1. Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato ao fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de manutenção corretiva, preventiva, obras de ampliação e emergenciais de forma a manter o Parque de Iluminação em pleno funcionamento, sempre sob a Gerência do Município e suas contratadas, quando for o caso.

3.1.1.2. O Prazo de Garantia dos equipamentos instalados não poderá ser inferior abaixo. O prazo inicia-se com o recebimento definitivo do serviço/material:

- ⊙ **Lâmpada:** 01 (um) ano a partir de sua data de instalação contra defeitos de fabricação;
- ⊙ **Relés:** 05 (cinco) anos a partir de sua data de instalação contra defeitos de fabricação;
- ⊙ **Luminárias:** 02 (dois) anos a partir de sua data de instalação contra defeitos de fabricação;
- ⊙ **Reatores:** 01 (um) ano a partir de sua data de instalação contra defeitos de fabricação;
- ⊙ **Braços:** 05 (cinco) anos a partir de sua data de instalação contra defeitos de fabricação;
- ⊙ **Postes:** 05 (cinco) anos a partir de sua data de instalação contra defeitos de fabricação;

Caso a Licitante Vencedora meça equipamentos que apresentem defeitos dentro dos prazos de garantia acima definidos, ela será cobrada das garantias dos equipamentos diretamente nas faturas mensais, pelos seus valores planilhados, salvos aqueles materiais alvo de vandalismo, desde que o ato seja devidamente comprovado e provado. No mesmo sentido, onde for verificado a troca dentro do período de garantia a empresa se responsabilizará pelos equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos dentro do período de garantia, porém fora do período de duração do Contrato.

4. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

4.1.1. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 12 (doze) horas após solicitação formal.

4.2. A Manutenção periódica terá periodicidade semanal.

5. ESTRATÉGIA PARA IMPLANTAÇÃO

5.1. Os serviços serão através de Termo de Contrato formal e serão executados parceladamente, de forma cumulativa, à medida que forem solicitados através de OS's – "Ordem de Serviço", que serão emitidas conforme as necessidades e conveniência da Administração.

5.2. Serão emitidas tantas OS's quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo de valor estabelecido na licitação. Não há o compromisso da Administração em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender também, previsão de demanda futura.

5.3. **O prazo para início da prestação de serviço será no máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Contrato Formal.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



5.4. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E também, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades.

5.5. As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas, portando equipamentos de segurança (EPI's) dos funcionários contratados da Empresa, e com identidade visual própria, associada à identidade do Município de Patos (PB), de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Licitante Vencedora a serviço do Município de Patos (PB).

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

6.1. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Todos os interessados deverão realizar visita técnica para conhecimento dos detalhes técnicos do Sistema de Iluminação Pública no âmbito do Município de Patos (PB), em local, data e horário a ser definido pela Gerência de Licitação, limitadas a 02 (duas) visitas técnicas diárias.

7.1.1. A solicitação de Visita Técnica deverá ser feita com antecedência mínima de 24hs a Gerência de Licitação, para que o órgão acima citado possa disponibilizar profissional da Área Técnica de Engenharia, e tão somente ele(s), para fazer o acompanhamento da Visita em todos os locais de instalação para prestar os esclarecimentos técnicos necessários.

7.1.2. Quando da solicitação da Visita Técnica, a empresa deverá informar os seguintes dados:

- ⦿ Razão Social;
- ⦿ CNPJ (MF);
- ⦿ Representante Legal;
- ⦿ Nome da pessoa indicada para Realização da Visita Técnica

7.1.3. A Visita Técnica deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da Empresa Licitante e detentor do acervo técnico da mesma.

7.1.4. A Visita Técnica será acompanhada por representante do Núcleo de Projetos do Município de Patos (PB).

7.2. No ato da Visita Técnica a Empresa deverá apresentar:

- ⦿ Contrato Social ou Ata de Assembleia Geral;
- ⦿ CNPJ (MF);
- ⦿ Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes;
- ⦿ Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CREA;
- ⦿ Documento que comprove a Responsabilidade Técnica do Vistoriador;
- ⦿ Procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, em se tratando de procurador;

7.3. É vedada a realização de visita por um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.4. A Gerência de Licitação emitirá Atestado de Visita Técnica comprovando a participação da Empresa/Instituição na Visita.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



7.5. O Atestado de Visita é condição de participação no Certame, e deverá ser apresentado no momento do credenciamento em envelope próprio.

8. JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem licitados são essenciais para que o Município de Patos (PB), considerando-se, ainda, as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela contratação.

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do Município de Patos (PB) uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

A realização deste procedimento na modalidade pregão, com julgamento pelo preço global por lote, se justifica, visto que existe ganho com o gerenciamento centralizado e implica vantagens para a Administração, pois haverá ganho de escala tanto na realização da licitação como na contratação, uma vez que, com um volume maior de serviços, é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Município de Patos (PB), para contratação em tela tem por base legal à aplicação criteriosa das Legislações citadas abaixo:

- ⊙ Constituição Federal;
- ⊙ Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- ⊙ Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- ⊙ Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ⊙ Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- ⊙ Decreto Municipal n.º 046, de 06 de outubro de 2005;
- ⊙ Decreto Municipal n.º 150, de 21 de dezembro de 2006;
- ⊙ Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- ⊙ Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

10. CABERÁ AO MUNICÍPIO DE PATOS (PB)

10.1. Pagar à importância correspondente a aquisição do bem no prazo estipulado.

11. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá fornecer objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente do Município de Patos (PB).

11.2. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do fornecimento do Produto e/ou Serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

11.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Patos (PB).

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

13. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no Item será a vencedora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212

CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NÓBREGA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio da Ordem de Serviços:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2014 informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preço visando à futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública deste município.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
Valor Total do Lote 01						

Valor Global da Proposta: (por extenso)
Validade da Proposta: (no mínimo 90 dias)

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviço iniciarei a prestação de serviço no prazo de até 15 (quinze) dias.
- Declaro que cumprirei os prazos previstos no Item 04 (quatro) do Termo de Referência.
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Responsável Legal

ENTREGAR 3 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade (___), ___ de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro do Município de Patos
Patos - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, expedida pela SSP (UF) e do CPF (MF)
n.º _____ para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial
n.º 021/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Declaração 01 – Item 8.2., Alínea “a”

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Patos (PB) e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 021/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Declaração 02 – Item 8.2., Alínea “b”

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Declaração 03 – Item 4.3., Alínea “f”

A empresa _____, CNPJ (MF) n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 021/2014.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Declaração 04 – Item 4.3., Alínea “g”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2014**, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Declaração 05 – Item 8.2.6, Alínea “a”

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para fins de prova junto ao Município de Patos (PB), que na licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014, que possui como objeto _____, que a empresa: _____ portadora do CNPJ (MF) n.º _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que tenha vínculo empregatício com esta edilidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente,

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO V – MODELO TABELA DE PROPOSTA GRAVADA EM MÍDIA (cd)

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	Valor Unitário
01	Serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do Município de Patos (PB)	1	Lote	0,00

Observações:

- ⦿ A tabela acima deve ser em Planilha Eletrônica de Dados, compatível com Microsoft Excel 1997-2003;
- ⦿ A Planilha não deve ter células mescladas;
- ⦿ Colocar o preço de todos os itens. O item que não for cotado deverá ser colocado valor unitário igual a R\$ 0,00;
- ⦿ O CD deverá vir identificado com o nome da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2014.

Município de Patos (PB), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.815/0001-70, com sede na Av. Epitácio Pessoa, n.º 91, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Francisca Gomes Araújo Mota, portadora da RG n.º 93.167, 2º via, SSP-PB e do CPF (MF) n.º 950.996.974-53, residente e domiciliando a Praça Dep. Edvaldo Mota, n.º 100, Bairro Centro, nesta cidade de Patos (PB), e a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, localizada à, representada por, doravante denominada **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem elaborar a presente Ata de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando à futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do Município de Patos (PB).

Parágrafo Único – Os serviços obedecerão ao estipulado nesta Ata e nos contratos dela decorrentes, bem como às disposições do Pregão Presencial n.º 021/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela EMPRESA BENEFICIADA em ___/___/2014, dirigida ao **ÓRGÃO GESTOR**, contendo os valores dos serviços.

Lote 01					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 70w de vida útil de 28.000 hs.	Unidade	4.400		
02.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 150w de vida útil de 28.000 hs.	Unidade	1.200		
03.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 250w de vida útil de 32.000 hs.	Unidade	1.200		
04.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de lâmpadas de vapor de sódio de 400w de vida útil de 32.000 hs.	Unidade	500		
05.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio de 70w de alta pressão.	Unidade	1.000		
06.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio de 150w de alta pressão	Unidade	800		
07.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio/metálico externo de 250w de alta pressão.	Unidade	600		
08.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio/metálico interno de 250w de alta pressão.	Unidade	240		
09.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de	Unidade	400		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212

CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



	reator vapor de sódio/metálico externo de 400w alta pressão.				
10.	Serviço de Manutenção na Luminária com troca de reator vapor de sódio/metálico interno de 400w alta pressão.	Unidade	240		
11.	Serviço de Manutenção na luminária com troca de relé foto elétrico NF (normalmente fechado).	Unidade	4.000		
12.	Serviço de Manutenção na luminária com troca de relé foto elétrico NA (normalmente aberto).	Unidade	120		
13.	Serviço de Troca da chave para comando de iluminação Pública de 30A.	Unidade	30		
14.	Serviço de Troca da chave para comando de iluminação Pública de 60A.	Unidade	40		
15.	Serviço de Manutenção na luminária com troca da base do relé foto elétrico.	Unidade	2.000		
16.	Serviço de Implantação/substituição de braço de metal galvanizado a fogo, reto de 1m com sapata (espessura de 25,40mm).	Unidade	1.000		
17.	Serviço de Implantação/substituição de braço de metal galvanizado a fogo, curvo de 2,5m com sapata (espessura de 31,7mm).	Unidade	500		
18.	Serviço de Implantação/substituição de braço de metal galvanizado curvo de 2,5m com sapata (espessura de 48,3mm).	Unidade	240		
19.	Serviço de Implantação/substituição de cabo de cobre 750V de 2,5mm ² .	Metro	5.000		
20.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 750V 2x2,5mm ² .	Metro	2.000		
21.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 750V 2x4mm ² .	Metro	1.800		
22.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 1 kv 3x4mm ² .	Metro	1800		
23.	Serviço de Implantação/substituição de cabo PP 1 kv 3x6mm ² .	Metro	1.600		
24.	Serviço de Manutenção/Substituição de luminária CANECA de alto rendimento com bocal E-27.	Unidade	1.000		
25.	Serviço de Manutenção/Substituição de luminária com visor em policarbonato com bocal E-27.	Unidade	1.000		
26.	Serviço de Manutenção/Substituição de luminária com policarbonato prismático E-40 (Potência 250W/400W).	Unidade	400		
27.	Serviço de substituição de soquete de porcelana E-27.	Unidade	600		
28.	Serviço de substituição de soquete de porcelana E-40.	Unidade	200		
29.	Serviço de implantação/substituição de luminária tipo pétala fechada com corpo, aro e alojamento em alumínio injetado, lente de vidro plano temperado, refletor em alumínio multifacetado anodizado com encaixe com diâmetro 48,2mm ou 60,3mm e soquete de porcelana E-40.	Unidade	300		
30.	Implantação de parafuso galvanizado máquina 12x200mm.	Unidade	1.600		
31.	Implantação de parafuso galvanizado máquina 12x250mm.	Unidade	1.600		
32.	Implantação de parafuso galvanizado máquina	Unidade	1.600		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



	12x300mm.				
33.	Implantação de arruela quadrada galvanizado 38x3x18.	Unidade	2.000		
34.	Serviço de Implantação/substituição de cabo duplex 10mm ² .	Metro	2.000		
35.	Serviço de Implantação/substituição de cabo duplex 16mm.	Metro	800		
36.	Serviço de Implantação/substituição de cabo quadplex 16mm.	Metro	800		
37.	Serviço de Implantação/substituição de cabo quadplex 25mm.	Metro	800		
38.	Serviço de implantação/substituição de conector de perfuração tamanho pequeno.	Unidade	2.000		
39.	Serviço de Implantação/substituição de conector de perfuração tamanho médio.	Unidade	2.000		
40.	Serviço de Implantação/substituição de conector cunha tipo I e II.	Unidade	2.000		
41.	Serviço de Implantação/substituição de conector cunha tipo III e IV.	Unidade	2.000		
42.	Serviço de implantação/substituição de Suporte de aço galvanizado para 2 pétala.	Unidade	50		
43.	Serviço de implantação/substituição de Suporte de aço galvanizado para 3 pétala.	Unidade	50		
44.	Serviço de implantação/substituição de Suporte de aço galvanizado para 4 pétala.	Unidade	50		
45.	Serviço de Implantação/ substituição de poste telefônico reto engastado ou flangeado, com janela de inspeção, acabamento em aço galvanizado a fogo de 10m alt. chapa 3/4" topo 60,3mm e base 114,3mm.	Unidade	60		
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os valores dos produtos consignados nos posteriores contratos obedecerão ao disposto no Parágrafo Único da cláusula anterior.

2.2. Durante a vigência da ATA e dos Contratos dela decorrentes, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação para restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a remuneração dos produtos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único – É facultado ao **ÓRGÃO GESTOR** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A EMPRESA BENEFICIADA só poderá prestar algum serviço dos que foram registrados nesta ata após a elaboração do respectivo Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado diretamente a EMPRESA BENEFICIADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência ou depósito bancário na conta própria da EMPRESA BENEFICIADA.



3.3. As faturas deverão ser entregues em papel no Setor responsável da Secretaria de Finanças e deverá emitir Nota Fiscal de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado.

3.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GESTOR** o direito de deduzir do pagamento devido à **EMPRESA BENEFICIADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa, respeitado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste termo, de acordo com o Art. 15 de Lei Federal n.º 8.666/1993, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas da execução dos contratos decorrentes desta Ata correrão por conta do Orçamento Vigente ao tempo da elaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA BENEFICIADA

6.1. Constituem obrigações da EMPRESA BENEFICIADA:

a) O licitante vencedor deverá iniciar o serviço rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e sempre após a assinatura e publicação do Contrato.

b) Não serão aceitos serviços cuja quantidade total e qualidade não estejam de acordo com as especificações do Edital e Proposta de Preço que geraram a confecção desta Ata.

c) Comunicar ao Setor de Compras do Município de Patos (PB) e ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

d) Responsabilizar-se, nos termos do Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

e) Permitir, nos termos do Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual estejam subordinados ao Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.2. Notificar à EMPRESA BENEFICIADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

7.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



8.1. A execução das atividades contratuais decorrentes desta Ata, em conformidade com as disposições contidas no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, será acompanhada pelo Gerente de Administração da Secretaria de Administração do Município de Patos (PB) ou servidor designado para tal.

Parágrafo Único: A fiscalização do **ÓRGÃO GESTOR** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **EMPRESA BENEFICIADA** perante o Município de Patos (PB) ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) Multa

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o 10º (décimo) dia.

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória.

c) Rescisão unilateral do contrato, após o 10 (dez) décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA BENEFICIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Patos (PB), enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

Parágrafo Único: As penalidades, após o devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

10.1. A Ata só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Edital de Abertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



11. A presente Ata e os Contratos dela decorrentes poderá ser rescindidos de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Patos (PB).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a presente Ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes ÓRGÃO GESTOR elegem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Patos (PB), ____ de _____ de 2014.

Município de Patos (PB)
Francisca Gomes Araújo Mota
Órgão Gestor

Empresa
Representante
Empresa Beneficiária

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

CONTRATO PMP/SECAD N.º XXXX/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PATOS (PB)** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de Patos (PB), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.815/0001-70, com sede na avenida Eptácio Pessoa, n.º 91 - Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Francisca Gomes Araújo Mota, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 93.167 - 2º via SSP (PB) e do CPF (MF) n.º 950.996.974-53, residente e domiciliado a Praça Dep. Edvaldo Mota, 100 - Centro, nesta cidade de Patos (PB), e a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, com sede na Rua:, n.º, em, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2014, que culminou com a **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do Município de Patos (PB), conforme descrição de itens elencada abaixo.

Parágrafo Único: Os serviços ocorrerão de acordo com o estipulado na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**, bem como às disposições do **Pregão Presencial n.º 021/2014**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, dirigida ao **ÓRGÃO GESTOR** da Ata de Registro de Preços, contendo os valores, quantidades e marcas dos produtos da seguinte forma:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com os preços vigentes e consignados na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**.

Parágrafo Primeiro: No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Parágrafo Segundo: É facultado ao **ÓRGÃO GESTOR** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato tem prazo de vigência a partir da assinatura do presente instrumento, até o prazo final consignado na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA terá de prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **Pregão Presencial n.º 021/2014**, imediatamente, após receber a Ordem de Serviço emitido pelo Setor de Compras do Município de Patos (PB).

Parágrafo Único: Nenhum serviço poderá ser prestado pela CONTRATADA sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços vigentes e consignados na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014** são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **90 (noventa)** dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

Parágrafo Primeiro: Será deduzido do pagamento à CONTRATADA o percentual de 1% (um por cento), que será destinado ao Programa Renda Mínimo Familiar, do município de Patos (PB).

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Compra e/ou Serviços, devidamente atestada pelo Setor Competente, através de Transferência ou Depósito Bancário na conta própria CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: As Faturas deverão ser entregues em papel no Setor responsável da Secretaria de Finanças e deverá emitir Nota Fiscal de Compra e/ou Serviços que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado.

Parágrafo Quarto: Serão retidos na fonte os Tributos e as Contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos Fiscais e Fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Quinto: Fica assegurado a Secretaria de Finanças do Município de Patos (PB) o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa, respeitado o devido processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

7.1. Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX (XX.XXX) – Classificação Funcional: XX XXX XXXX XXXX – Elemento de Despesa: XXXX.XX. FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

8.2. Não serão aceitos materiais cuja quantidade total e qualidade não estejam de acordo com as especificações do Edital e Proposta de Preço que geraram a confecção da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Não serão exigidas quantidades mínimas para envio das mercadorias ou para prestação dos serviços.

8.3. Comunicar ao Setor de Compras do Município de Patos (PB) e ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



8.4. Responsabilizar-se, nos termos do Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

8.5. Permitir, nos termos do Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual estejam subordinados ao Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

8.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito das Contribuições Previdenciárias – CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.7. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do Processo ao qual a mercadoria e/ou serviço se refere.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais e/ou serviços fornecidos.

8.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto.

9.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.4. Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, será acompanhada pelo Gerente de Administração da Secretaria de Administração do Município de Patos (PB) ou servidor designado para tal.

Parágrafo Único: A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o Município de Patos (PB) ou terceiros na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação, deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no Edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) Multa

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o 10º (décimo) dia.

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória.

c) Rescisão unilateral do contrato, após o 10 (dez) décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA BENEFICIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Patos (PB), enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro: As penalidades, após o devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Parágrafo Segundo: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Município de Patos (PB).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Patos (PB), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Patos, ____ de _____ de 2014.

Município de Patos (PB)
Francisca Gomes Araújo Mota
Contratante

Empresa
Contratada

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, máxime para fazer prova junto ao Município de Patos (PB), que acompanharei a execução do contrato decorrente deste Pregão Presencial n.º 021/2014 na qualidade de Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ (MF) n.º _____.

Ciente das consequências legais deste ato dou tudo por fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo do Profissional:

Assinatura do Profissional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos ter visitado os locais onde serão executados os serviços, tomando ciência das condições físicas dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e eventuais dificuldades para a sua execução.

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo do Profissional:

Assinatura do Profissional

Carimbo CNPJ (MF):

Assinatura do Representante Legal

ATESTAMOS QUE A VISITA DE INSPEÇÃO IN LOCO FOI EFETUADA EM

_____/_____/2014.

Assinatura do responsável da Prefeitura designado para realizar a vistoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____